sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica alterado o Art 1º da lei municipal nº 883, de 16 de março de 1993, com a seguinte redação.

Art 1º - Caput

Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Jardim, niste município de Rio Pardo de Minas. MG.

Art 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de fevereiro de 2000.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1161 de 15 de fevereiro de 2000.

Altera o art. 1º da lei municipal nº 837 de 01 de junho de 1992.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, por seus representantes legais, a prova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica alterado o art. 1º da lei

Municipal nº 837 de 01 de junho de 1992, com a seguinte redação.

Art 1º. Caput

Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais de Tapera, deste município de Rio Pardo de Minas-MG.

Art 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de fevereiro de 2000.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito municipal

Lei Municipal nº 1162 de 15 de março de 2000.

"Da nova redação nos incisos I e II da lei municipal 1088 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à da nova redação aos Incisos I e II do Art 3º da Lei Municipal nº 1088 de 15